

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4736, DE 14/10/2021

EMENTA: Institui o Boletim Integrado de Defesa Social - BIDS no âmbito de todas as unidades dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social - SDS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a importância de prestar um atendimento rápido, moderno e de qualidade ao cidadão;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de agilizar e dar maior precisão ao processo de coleta de dados estatísticos criminais visando prover a Secretaria de Defesa Social – SDS com informações úteis, confiáveis e em tempo real para amparar o processo de tomada de decisão;

CONSIDERANDO que a qualidade dos dados é condição imprescindível para a realização de análises criminais confiáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar o registro das ocorrências através do Boletim Integrado de Defesa Social – BIDS em todas as unidades operacionais da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Científica do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Informatizado para registro do Boletim Integrado de Defesa Social - BIDS no âmbito de todas as unidades dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social - SDS;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o fluxo de documentos em formato digital no âmbito da SDS, o que resultará em maior eficiência na tramitação, confidencialidade, disponibilidade, rastreabilidade e integridade da informação, com a redução dos custos de aquisição de papel, guarda e armazenamento de documentos, transporte, impressão departamental, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar os índices de criminalidade e os incidentes por meio da análise espacial e de estatística criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e uniformizar a coleta de dados nos atendimentos realizados pelo BIDS no âmbito das unidades operativas da SDS;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 25.017/2002, que institui o Boletim de Ocorrência Único para a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar;

CONSIDERANDO, também, que o Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, determina o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.919, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI como ferramenta obrigatória para composição, execução e arquivamento dos processos de prestação de contas e tomada de contas especiais, no âmbito do Poder Executivo Estadual; BGSDS 196 DE 15OUT2021 – MENEZES/SGP/SDS - Página9

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fortalecer a integração das ações das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, através da disponibilidade de informações de dados centralizados em banco de dados único e permanentemente atualizados;

CONSIDERANDO que a centralização do atendimento das ocorrências no Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODS gera processos integrados e múltiplos, favorecendo a multiplicidade de registro;

CONSIDERANDO, por fim, que o BIDS é preenchido por meio do uso de um sistema informatizado no âmbito das unidades operativas da SDS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Boletim Integrado de Defesa Social – BIDS, sistema informatizado para registro de ocorrências em todas as unidades dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social – SDS.

§ 1º. O BIDS é o instrumento oficial de registro de ocorrências das unidades dos Órgãos Operativos da SDS, nos termos do que dispõe o artigo 1º do Decreto Estadual nº 25.017, de 18 de dezembro de 2002.

§ 2º. Nos casos de indisponibilidade do Sistema Informatizado para registro do BIDS, o Boletim de Ocorrência Formulário físico poderá ser utilizado como instrumento oficial de registro de ocorrências das unidades dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social – SDS, mediante autorização da chefia imediata.

§ 3º. O BIDS inclui o Boletim de Ocorrência elaborado por meio dos respectivos Sistemas Informatizados das unidades dos Órgãos Operativos da SDS.

§ 4º. Nas unidades dos Órgãos Operativos da SDS em que o BIDS já estiver devidamente implantado, somente se permitirá o registro de ocorrências pelos seus respectivos Sistemas Informatizados.

Art. 2º. A fim de garantir a disponibilidade do registro do Boletim de Ocorrência em situações adversas que impeçam o registro da ocorrência de forma eletrônica (como quedas na rede lógica ou indisponibilidade técnica), o policial poderá efetuar o registro do Boletim de Ocorrência na modalidade Formulário, conforme anexo I, sendo este uma contingência, usado somente após prévia autorização da chefia imediata.

Art. 3º. O BIDS destina-se ao registro de ocorrências das unidades dos Órgãos Operativos da SDS, em substituição ao Boletim de Ocorrência Formulário físico.

§ 1º. Para viabilizar a utilização do BIDS será disponibilizada instrução de capacitação para o efetivo.

§ 2º. Em caso de utilização do Boletim de Ocorrência Formulário físico, este deve ser transcrito no respectivo Sistema Informatizado para registro do BIDS pelo mesmo policial que realizou o registro em formulário físico, tão logo o sistema seja reestabelecido, notadamente para impossibilitar a duplicidade de registros.

Art. 4º. Salvo nas circunstâncias observadas nos artigos 2º e 3º desta Portaria, somente será permitido o registro do Boletim de Ocorrência Formulário físico nas unidades operacionais que não disponham de Internet ou por motivos supervenientes estruturais, como mudanças de prédios ou reformas, devendo tais situações ser informadas à Gerência de Análise Criminal e Estatística – GACE/SDS através de ofício do respectivo titular da unidade do Órgão Operativo da SDS.

Art. 5º. O titular da unidade do Órgão Operativo da SDS deverá orientar todo o efetivo quanto à obrigatoriedade do registro eletrônico das ocorrências no BIDS, assim como dos procedimentos contingenciais previstos nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art. 6º. O titular de cada Órgão Operativo da SDS deverá providenciar o irrestrito e total suporte técnico às suas respectivas unidades operacionais e militares compreendendo a manutenção e conserto dos equipamentos lógicos e tecnológicos que garantam o funcionamento adequado do Sistema Informatizado para registro do BIDS.

Art. 7º. Compete à GACE/SDS, como gerência receptora dos dados a que se refere essa Portaria, acompanhar o seu cumprimento, realizando auditorias e relatórios técnicos sobre a qualidade das informações e a quantidade dos Boletins de Ocorrência Eletrônicos registrados pelas unidades dos Órgãos Operativos da SDS.

Art. 8º. A GACE/SDS ficará responsável pela análise dos dados lançados no BIDS buscando identificar erros, omissões, desvios, distorções ou quaisquer outros problemas relativos ao preenchimento e funcionamento do Sistema Informatizado para registro.

Art. 9º. Compete exclusivamente à GACE/SDS, em conjunto com a Academia Integrada de Defesa Social/Gerência de Integração e Capacitação – ACIDES/GICAP/SDS coordenar os treinamentos, cursos, capacitações ou oficinas de requalificação relacionadas às fases da análise criminal ou ao registro de BIDS.

Art. 10. Compete ao Centro Integrado de Comunicação – CICOM/SDS desta Secretaria promover, semestralmente, campanhas de divulgação nos meios de comunicação informando acerca dos direitos da população em relação ao registro de ocorrências, destacando os seguintes:

I – É direito da população em geral ter registrada sob a forma de boletim de ocorrência a comunicação de fatos que possam ter repercussão jurídica, sejam estes relativos a infração penal ou administrativa, mediante a competência de cada Órgão Operativo da Secretaria de Defesa Social, por meio do BIDS;

II – Nos casos de indisponibilidade do sistema BIDS, o boletim será registrado na forma do Boletim de Ocorrência Formulário físico, ficando dispensado o comparecimento posterior do interessado;

III – O acesso a Certidão Conjunta On-line da SDS será disponibilizada ao usuário quando do encerramento do registro no BIDS;

IV – O registro de ocorrência poderá ser realizado pelo interessado presencialmente em uma Delegacia de Polícia Civil ou no site da Delegacia pela Internet, disponível na página da SDS na Internet, quando o caso estiver dentre as modalidades em que for permitido esse tipo de registro de ocorrência na forma on-line. A possibilidade de registro na Delegacia pela Internet não exclui a possibilidade, em todos os casos, de atendimento presencial em uma unidade da Polícia Civil, posto policial ou unidade móvel, exceto em caso de duplicidade do registro do mesmo fato; BGSDES 196 DE 15OUT2021 – MENEZES/SGP/SDS - Página10

V – O registro iniciado no site da Delegacia pela Internet poderá ser complementado em qualquer unidade dos Órgãos Operativos da SDS, conforme a respectiva competência;

Art. 11. Compete à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE:

I – Adotar o BIDS como sistema oficial de registro de ocorrências, inclusive para ocorrências em que o atendimento for frustrado;

II – Coordenar a instrução do efetivo para utilização da ferramenta;

III – Fiscalizar o correto uso e preenchimento do BIDS;

IV – Disciplinar, no âmbito da Corporação, a utilização do BIDS;

V – Fornecer suporte técnico às unidades operacionais, no que diz respeito à gestão, manutenção e conserto dos equipamentos lógicos e tecnológicos que garantam o normal funcionamento do BIDS;

VI – Produzir Procedimento Operacional Padrão – POP para preenchimento de BIDS;

VII – Estabelecer a necessidade de equipamentos;

VIII – Registrar e reportar falhas no funcionamento do BIDS; e

IX – Propor melhorias evolutivas no BIDS que se adequem aos costumes, prática operacionais e a legislação vigente.

Art. 12. Compete à Polícia Civil de Pernambuco – PCPE:

I – Utilizar o Sistema INFOPOL como parte integrante do BIDS, nos termos do que preconiza o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 25.017, de 18 de dezembro de 2002, para registro de ocorrências;

II - Coordenar a instrução do efetivo para utilização da ferramenta;

III – Fiscalizar o correto uso e preenchimento do BIDS;

IV – Disciplinar, no âmbito da Corporação, a utilização do BIDS;

V – Fornecer suporte técnico às unidades operacionais, no que diz respeito à gestão, manutenção e conserto dos equipamentos lógicos e tecnológicos que garantam o normal funcionamento do BIDS;

VI – Produzir Procedimento Operacional Padrão – POP para preenchimento de BIDS;

VII – Estabelecer a necessidade de equipamentos;

VIII – Registrar e reportar falhas no funcionamento do BIDS;

IX – Propor melhorias evolutivas no BIDS que se adequem aos costumes, prática operacionais e a legislação vigente.

Art. 13. Compete à Gerência de Análise Criminal e Estatística – GACE/SDS:

I – Receber e processar os dados gerados pelo BIDS;

II – Realizar a análise criminal e estatística dos dados apresentados;

III – Analisar os dados, buscando identificar erros, omissões, desvios, distorções ou quaisquer outros problemas relativos ao preenchimento dos BIDS;

IV – Realizar auditorias e apresentar relatórios técnicos sobre a qualidade das informações e a quantidade dos registros;

V – Produzir Procedimento Operacional Padrão – POP para utilização do sistema;

VI – Produzir o material de apoio didático para as instruções sobre o BIDS;

VII – Capacitar multiplicadores e instrutores;

VII – Fornecer, diretamente, cursos e instruções nos casos em que entender necessário, seja pela complexidade ou especificidade do tema.

Art. 14. Compete à Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/SDS:

I – Oferecer suporte técnico para a implementação do BIDS;

II – Sustentar as aplicações do BIDS nos servidores hospedados na Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.

Art. 15. Nos casos em que o registro iniciado pela PMPE for encaminhado à PCPE, o Policial Militar fará jus ao recebimento, por solicitação, de cópia impressa e assinada pelo Policial Civil responsável pelo atendimento da ocorrência na unidade operacional.

Art. 16. Fornecido pelo Policial Militar o “número integrador do BIDS”, este deverá ser digitado pelo Policial Civil no momento do recebimento da ocorrência no campo denominado “número do BO que este complementa” no INFOPOL, a fim de viabilizar a importação dos dados já coletados pelo Policial Militar.

Parágrafo único. Os dados importados deverão ser conferidos pelo Policial Civil antes da finalização do registro da ocorrência no INFOPOL.

Art. 17. A inclusão de novos grupos e naturezas no BIDS se dará por meio de Portaria do Secretário de Defesa Social, sob responsabilidade da GACE/SDS.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, devendo os titulares dos Órgãos Operativos adotarem as providências necessárias para a sua divulgação a todo o seu respectivo efetivo.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social



ANEXO I
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
BOLETIM DE OCORRÊNCIA FORMULÁRIO

BOF Nº

Transcrição do fato	Unidade Operacional	Circunscrição	Data Reg	Hora Reg	Nº da fl / Total de fls	
	Descrição da Natureza			Aviso de Ocorrência do CIODS Nº		
	Data do Fato	Hora do Fato				
	Circunscrição do Fato		Local Principal da Ocorrência			
	Logradouro (Rua, Avenida, Rodovia, etc.)				Número	
	Complemento (Apto, Sala, Andar)		Bairro		CEP	
	Município		UF	Ponto de Referência		
Dados do Envolvido Nº 1	<input type="checkbox"/> VÍTIMA <input type="checkbox"/> IMPUTADO <input type="checkbox"/> SUSPEITO <input type="checkbox"/> TESTEMUNHA <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> TURISTA					
	Nome / Razão Social:					
	Pai:					
	Mãe:					
	Apelido / Nome Fantasia		Sexo		Estado Civil	
	Data de nascimento		Idade Aparente		Escolaridade	
	RG CNH	Órgão Expedidor	UF	CPF CNPJ Outro - Qual?	Órgão Expedidor	Naturalidade
	Logradouro				Número	Complemento
	Bairro		CEP	Município	UF	Telefone com DDD
	Dados Profissionais: Empresa			Profissão		
	Logradouro				Número	Complemento
	Bairro		CEP	Município	UF	Telefone com DDD
	Altura Aparente		Peso	Cor da Pele	Bigode	
	Cabelo - Tipo / Cor (Descrever)		Barba (Descrever)		Tipo de Cicatriz / Local / Formato (Descrever)	
	Tipo de Tatuagem Local (Descrever)		Defeito Físico (Descrever)		Dentes (Descrever)	
	<input type="checkbox"/> VÍTIMA <input type="checkbox"/> IMPUTADO <input type="checkbox"/> SUSPEITO <input type="checkbox"/> TESTEMUNHA <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> TURISTA					
	Nome / Razão Social:					
	Pai:					
	Mãe:					
	Apelido / Nome Fantasia:		Sexo		Estado Civil	
	Data de nascimento		Idade Aparente		Escolaridade	
	RG CNH	Órgão Expedidor	UF	CPF CNPJ Outro - Qual?	Órgão Expedidor	Naturalidade
	Logradouro				Número	Complemento
	Bairro		CEP	Município	UF	Telefone com DDD
	Dados Profissionais: Empresa			Profissão		
	Logradouro				Número	Complemento
	Bairro		CEP	Município	UF	Telefone com DDD
Altura Aparente		Peso	Cor da Pele	Bigode		
Cabelo - Tipo / Cor (Descrever)		Barba (Descrever)		Tipo de Cicatriz / Local / Formato (Descrever)		
Tipo de Tatuagem Local (Descrever)		Defeito Físico (Descrever)		Dentes (Descrever)		
Assinatura do Interessado			Assinatura do Responsável pelo Preenchimento			



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
BOLETIM DE OCORRÊNCIA FORMULÁRIO

BOF Nº

Unidade Operacional	Circunscrição		Data Reg	Hora Reg	Nº da fl / Total de fls	
Forma de Aproximação?	Forma de Ação da Abordagem?					
Local de Entrada?	Forma de Entrada?					
Alterações no Local?	Forma de Evasão?					
Crimes Sexuais?	Estelionato?					
Objetos Envolvidos	Envolvido	Tipo de Objeto	Marca/Modelo	Número de Série		
	Quantidade	Valor	Moeda	Objeto Apreendido?		
	Qual o motivo do registro do objeto?					
	Envolvido	Tipo de Objeto	Marca/Modelo	Número de Série		
Objetos Envolvidos	Quantidade	Valor	Moeda	Objeto Apreendido?		
	Qual o motivo do registro do objeto?					
	Envolvido	Tipo de Objeto	Marca/Modelo	Número de Série		
	Quantidade	Valor	Moeda	Objeto Apreendido?		
Dados dos Veículos	Envolvido	Marca/Modelo	Cor	Ano	Renavam	
	Quantidade	Chassi	Placa	Veículo Apreendido?		
	Qual o motivo do registro do objeto?					
	Envolvido	Marca/Modelo	Cor	Ano	Renavam	
Dados dos Veículos	Quantidade	Chassi	Placa	Veículo Apreendido?		
	Qual o motivo do registro do objeto?					
	Envolvido	Marca/Modelo	Cor	Ano	Renavam	
	Quantidade	Chassi	Placa	Veículo Apreendido?		
Qual o motivo do registro do veículo?						
Dados Complementares						
Exames Periciais :S. Solicitado R. Realizado						
Tipo do exame		Envolvido	Tipo do exame	Envolvido	Tipo do exame	Envolvido
Condutor/Mat.		Recebedor/Mat.		Viatura	Unidade	
Responsável pelo Preenchimento		Interessado(a)		Responsável pela Validação		
Matricula Nº				Matricula Nº		
Ass:		Ass:		Ass:		
Nome:		Nome:		Nome:		